



Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 011/2021 – inclusão de graduação obrigatória

O Órgão de Contratação da Flacso Brasil, no uso de suas atribuições e considerando o Edital 011/2021, resolve:

Retificar o item “5 Requisitos de Qualificação Obrigatórios” para incluir a graduação em Engenharia Hídrica, passando a constar a seguinte redação:

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Requisitos obrigatórios ao(s) profissional(is) que prestarão a consultoria:

- Graduação nas áreas de Ciências Biológicas ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Química ou Engenharia Geológica ou Geologia ou Química ou Engenharia Hídrica;
- Experiência mínima de quatro (04) anos de atuação na área de Sedimentologia e/ou qualidade de água, solos e sedimentos fluviais;
- Pós-graduação, *Lato e/ou Stricto Sensu*, em Geoquímica ou Química de Solos ou Sedimentologia ou Recursos Hídricos ou Engenharia Hídrica ou Geologia Ambiental ou Geologia Sedimentar;
- Residir em território nacional.

A comprovação de conhecimentos e experiência profissional deverá ser efetuada pelo envio no ato da inscrição dos seguintes documentos:

Pessoa física:

Currículo, carta de apresentação, comprovante de experiência profissional e certificados acadêmicos.

No caso de experiência profissional, serão aceitos comprovantes tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), cópia de contrato de trabalho, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Certidão de Acervo Técnico Devidamente Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Pessoa jurídica:

Comprovação de viabilidade jurídica e solvência:

- Cartão do CNPJ;
- Contrato Social ou documento similar;

- Ata de eleição do Representante Legal da empresa ou documento similar;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Se Microempreendedor Individual (MEI), a documentação comprobatória limita-se a apresentação de cartão de CNPJ e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)
- Comprovação de capacidade técnica;
- Apresentação de proposta técnica, contemplando todos os itens previstos no referido Termo de Referência e incluindo o plano de ação para possível substituição de profissional(is), em sendo necessário;
- Apresentação dos currículos do(s) profissional(is) que serão indicados para prestação do serviço objeto deste TR;
- Declaração de capacidade técnica (ao menos uma), em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- Outras certificações correlacionadas com a área de atuação (quando houver).

NOTA:

- O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para realização da demanda poderá(ão) ser substituído(s) em duas hipóteses, a saber:
 - i) a critério da empresa contratada, desde que se comprove que o(s) novo(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) conhecimento técnico para atender ao contrato, de preferência com qualificação/experiência igual ou superior à do(s) substituído(s); e
 - ii) a critério da Flacso, a pedido das Câmaras Técnicas, no caso de o(s) profissional(is) não atender(em) às expectativas da contratante.
- O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para realização da demanda deverão se enquadrar em todos os requisitos obrigatórios destinados às pessoas físicas, conforme previsto no item 5 do presente termo de referência;
- Caberá à Pessoa Jurídica contratada responsabilizar-se perante à Flacso pela atuação dos seus profissionais contratados, incluindo a qualidade do serviço, prazos de entrega e finalização, obrigações com relação ao tratamento de dados e informações, assim como pelo cumprimento das obrigações tributárias e sociais;
- Garantir a confidencialidade, preservação e integridade das informações recebidas no ato do recebimento das demandas e assegurar que tais informações sejam acessadas somente por pessoas autorizadas;
- Em caso de contratação, a Pessoa Jurídica deverá emitir declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não



Faculdade
Latino-Americana de
Ciências Sociais
Sede Brasil

emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (em cumprimento ao art. XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).

Observações:

- O título de Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de qualidade de água, solos e sedimentos fluviais ou geoquímica ou Geologia Sedimentar ou Sedimentologia poderá ser considerado como tempo de experiência;
- O profissional contratado deverá estar habilitado para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao órgão de classe em que está registrado;
- A comprovação de conhecimentos e experiência profissional deverá ser feita pelo envio, no ato da inscrição, de currículo, carta de apresentação, comprovante de experiência profissional e certificados acadêmicos. No caso de experiência profissional, serão aceitos comprovantes tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), cópia de contrato de trabalho e/ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

As demais disposições constantes do Edital 011/2021 permanecem inalteradas.

Salette Sirlei Valesan Camba

Diretora – Órgão de Contratação